



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.351/2012

- De 27 de Dezembro de 2012 –

(Que autoriza o município de Inúbia Paulista a abrir Crédito Especial para contabilizar despesas de com **Termo Aditivo do Convênio – Federal com o Ministério do Turismo para: Guias e Sarjetas e Pavimentação Asfáltica e dá outras providências**).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 32/2012 de 26 de Dezembro de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Ficam abertos na contadoria municipal Créditos Especiais no montante de R\$ 10.555,71(Dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), para contabilizar despesas referentes ao objeto: **Guias e Sarjetas e Pavimentação Asfáltica**, através de Convênio com o Ministério do Turismo.

Artigo 2º - Para atender o disposto nos artigo 1º, considera-se a **previsão de excesso de arrecadação** da Receita na rubrica – 1721.01.02.00 - Ficha 153, no valor de R\$ 10.555,71 (Dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos necessários da Lei Orçamentária Anual nº 1.309/11, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.297/11 e da Lei nº. 1.211/09 – Plano Plurianual- 2010-2013, com a alteração/inclusão de novas metas abrangendo o projeto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 27 de Dezembro de 2012.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 32/2012 de 26 de Dezembro de 2012.